

## **DECRETO N°. 498 DE 01 DE JUNHO DE 2016**

*Institui a Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

*Considerando o disposto na Resolução nº. 2.974, de 16 de maio de 2016, que estabelece normas para realização, em 2016, do Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental e da Matrícula na rede pública de ensino em Minas Gerais.*

*Considerando que compete ao Município organizar a Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula.*

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal do Cadastro Escolar e Matrícula, que orientará o processo de Cadastramento Escolar, com a finalidade de proceder à chamada da população, para o ingresso na Rede Pública dos candidatos à matrícula do Ensino Fundamental, no ano de 2017.

Art. 2º A Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula será constituída pelos seguintes membros:

I – Patrícia Ferreira Leite da Silva  
Secretária Municipal de Educação, em exercício;

II – Lazara Barbosa dos Reis  
Representante das Diretoras das Escolas Municipais;

III – Daniela Pereira Queiroz Evangelista  
Representante dos Professores das Escolas Municipais;

IV – Samira Rosa Machado  
Representante da Superintendência Regional de Ensino;

V – Adriana Menezes Ferreira Vieira  
Representante de Diretores das Escolas Estaduais;

VI – Neuza Queiroz da Costa Dias  
Representante de Especialistas das Escolas Estaduais

VII – Juliana Martha de Souza  
Representante de Pais de Alunos

VIII – Jéssica Menezes dos Santos Macedo  
Representante de Pais de Alunos

IX – Irene Aparecida dos Santos  
Representante do Conselho Tutelar;

X – Lenira Carneiro da Silva Assunção  
Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Municipal do Cadastro Escolar e Matrícula será presidida pela Secretaria Municipal de Educação, em exercício.

Art. 4º A participação destes membros na Comissão Municipal do Cadastro Escolar e Matrícula não será remunerada e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º As decisões da Comissão Municipal do Cadastro Escolar e Matrícula serão tomadas por todos os representantes, mediante voto da maioria.

Art. 6º Fica Revogado o Decreto nº. 443 de 03 de Junho de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de junho de 2016.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**